



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Setor Requisitante: Departamento de Patrimônio

Responsável pela Demanda: Pedro Rogerio Pereira dos Santos

Aquisição de Bens

Contratação de Serviços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, LEVANTAMENTO FÍSICO COMPLETO, CATALOGAÇÃO, MENSURAÇÃO, AVALIAÇÃO DE AJUSTES, DEFINIÇÃO DE VALORES RESIDUAL, DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO, ETIQUETAMENTO, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INCLUSIVE DOS INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIACÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO EXISTENTE E EMISSÃO DE RELATÓRIO/INVENTÁRIO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBCAPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ORIENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO AO VALOR DO MERCADO E RECLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL.	1	SERVIÇO

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, é uma entidade pública que possui um patrimônio constituído por bens móveis utilizados em suas atividades administrativas e legislativas. Ao decorrer do ano adquirimos diversos bens móveis, que carecem de gestão adequada, é essencial para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em sua 5ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, impõe aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco no Patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitam aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos.

Dessa forma, é necessária uma regulamentação dos procedimentos de depreciação e amortização dos bens públicos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A Câmara necessita apropriar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou caso houver intangível, ao resultado de um período, através do registro das despesas de depreciação e amortização, em observância a ao princípio da competência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Via de fato,   obrigat rio o registro pela contabilidade da perda do valor dos ativos pelo transcurso do tempo, em decorr ncia do desgaste pelo uso, obsolesc ncia ou a o da natureza   o que se denomina Deprecia o e Amortiza o, bem como essa perda deve ser reconhecida pela contabilidade, periodicamente, at  que o bem atinja seu valor residual.

Portanto, a motiva o da contrata o reside no gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente do Munic pio com levantamento de todo o patrim nio m vel e suas atualiza es cadastrais em sistema de informa o. O Invent rio F sico Anual de Almoxarifado e de Patrim nio (Bens M veis e Im veis) dos  rg os da Administra o P blica brasileira t m previs o normativa na Lei n  4.320/64, mais especificamente nos respectivos artigos 94, 95 e 96. A realiza o do Invent rio Anual   uma tarefa que deve ser atentamente observada e providenciada pela Administra o dentro do prazo regulamentar, implicando sua n o realiza o sujei o do gestor p blico  s penalidades previstas em lei. Como se sabe, devem ser objeto de an lise de viabilidade de execu o indireta as atividades que n o guardam rela o com a estrat gia ou com a finalidade institucional da organiza o, como os servi os ora enfocados -, na forma do que preconizado pelo ** 7  do art. 10 e pelo art. 96 do Decreto-lei n  200/67**. O levantamento geral dos bens m veis e im veis ter  por base o invent rio anal tico de cada unidade administrativa e os elementos da escritura o sint tica na contabilidade, da qual se extrai o seguinte fragmento, litteris: "**[...] a Administra o procurar  desobrigar-se da realiza o material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que poss vel,   execu o indireta, mediante contrato, desde que exista, na  rea, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execu o**".

A contrata o do servi o se faz necess ria para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente do Munic pio, com o levantamento de todo o patrim nio m vel.

Diante da falta de pessoal capacitado para a realiza o do invent rio de bens e outros servi os correlatos, faz-se necess ria valer-se da presta o indireta do servi o.

Os Benef cios diretos s o: Controle do acervo patrimonial existente desta Casa de Leis.

Os Benef cios Indiretos s o: agilidade na execu o do servi o, levando em conta o conhecimento t cnico ofertado pela eventual Contratada e a n o disponibilidade da quantidade de servidores necess rios e aptos para execu o da tarefa em tempo h bil.

Considerando a complexidade e a diversidade dos bens m veis pertencentes   C mara Municipal, bem como a necessidade de cumprir com rigor as determina es legais e normativas aplic veis   administra o p blica, torna-se indispens vel a contrata o de uma empresa especializada em invent rio e avalia o de bens m veis.

Por fim,   a presta o de servi o   em car ter h bil, pois em 2024 ocorrer  encerramento de mandato, e o controle patrimonial   indispens vel para que este ocorra com regularidade.

3. LOCAL E DATA DESEJADA PARA EXECU O DOS SERVI OS:

O servi o dever  ser realizado na C mara Municipal de Cana  dos Caraj s, at  31 de Dezembro de 2024.

4. PRAZO PARA EXECU O DE SERVI O:

Ap s assinatura do contrato.

5. INDICA O DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Pedro Rogério Pereira dos Santos
Presidente da Comissão de Patrimônio
Portaria nº 179/2024

Canaã dos Carajás – PA 25 de Setembro de 2024.